



## Programa de Capacitação da Lei Paulo Gustavo em Angra

Município foi escolhido para sediar o lançamento na Costa Verde por ser a cidade com maior número de projetos aprovados na lei no estado

Angra dos Reis sediou o lançamento do Programa de Capacitação da Lei Paulo Gustavo (LPG) na última segunda-feira, 24 de junho. O evento, que aconteceu no Teatro Municipal Theophilo Massad, contou com a participação de profissionais e gestores públicos municipais de cultura de Angra dos Reis, Mangaratiba, Itaguaí e Paraty.

O Programa de Capacitação da Lei Paulo Gustavo para Profissionais e Gestores Municipais de Cultura consiste em uma continuidade da implementação da Lei Paulo Gustavo (LPG) no estado, com foco no aperfeiçoamento da execução de projetos e de políticas públicas.

Realizada pela FGV Projetos e Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro (SECEC), a capacitação oferece conteúdos desenvolvidos a partir dos obstáculos observados para a participação nos editais, das demandas para qualificação dos projetos aprovados e dos principais desafios que ainda se apresentam para profissionais e gestores culturais.

– A cultura vive um momento ímpar em todo o estado com a injeção de recursos públicos diretos e indiretos via Lei Paulo Gustavo e de recursos próprios dos municípios, proporcionando aos fazedores de cultura geração de renda e movimentação da economia criativa. Nunca tivemos tanto investimento descentralizado na cultura. Essa capacitação vai proporcionar aos gestores e fazedores de cultura, selecionados ou não, o esclarecimento de dúvidas, além de fazer com que caminhemos na direção da conclusão do nosso CPF da cultura com a elaboração do Plano de Cultura de Angra – ex-



plica o secretário de Cultura e Patrimônio, Bruno Marques.

O consultor da FGV Projetos, Gustavo Portella, e o assessor especial da SECEC-RJ, Frederico Mascarenhas, ministraram a capacitação aos presentes. Durante o evento, ficou acordado que os responsáveis pelos projetos aprovados na LPG nos municípios deverão preencher um formulário online até a próxima quinta-feira, 27 de junho, por meio do seguinte link: <https://shre.ink/LPGmunicipios>.

No caso de dúvidas ou necessidade de assistência no preenchimento do formulário, os profissionais e gestores públicos municipais de cultura podem entrar em contato através do e-mail: [contatolpg@fgv.br](mailto:contatolpg@fgv.br).

A Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) representa o maior investimento direto já realizado no setor cultural do Brasil e destina mais de R\$ 3,8 bilhões para a execução de ações e projetos culturais em todo o território nacional.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito Municipal

**CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ**  
Vice-Prefeito

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
Secretária de Administração

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**  
Secretário de Finanças

**ERICK HALPERN**  
Procurador-Geral do Município

**MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA**  
Controlador-Geral do Município

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

**TÂNIA GOMES DA SILVA**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico

**BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO**  
Secretário de Cultura e Patrimônio

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
Secretário de Saúde

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**  
Secretário de Desenvolvimento Regional

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO**  
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

**THAISA CARNEIRO BEDÉ**  
Secretária de Desenvolvimento Social  
e Promoção da Cidadania

**ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA**  
Secretário de Planejamento e Parcerias

**JOSÉ RICARDO FERREIRA**  
Secretário de Segurança Pública

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**  
Secretário de Eventos

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**  
Secretário de Proteção e Defesa Civil

**WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA**  
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

**TAÍSA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES**  
Secretária de Esporte e Lazer

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
Diretor-Presidente do IMAAR  
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON**  
Presidente da TurisAngra  
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

**RENALDO DE SOUSA**  
Presidente do AngraPrev  
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
Presidente do SAAE  
(Serviço Autônomo de Captação de  
Água e Tratamento de Esgoto)

## PARTE I

### Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### PORTARIA Nº 015/2024/IMAAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Pregão Eletrônico 004/2023/IMAAR e as Atas de Registro de Preços nº 004, 005 e 006/2023/IMAAR, com preços ofertados pelo fornecedor **AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA**, homologadas em 29 de setembro de 2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

#### RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **CARLOS HENRIQUE DAS NEVES**, Matrícula nº **3400003**, para acompanhar e fiscalizar, como titular, o processo nº 2023009859 – Ordem de Serviço nº 003/2024/IMAAR, celebrado entre o **INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS – IMAAR** e a empresa **AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.759.955/0001-39**, que tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de serviços de confecção e instalação de placas informativas para atender demandas relacionadas às Unidades de Conservação Municipais, áreas de preservação permanentes e demais atividades do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis – IMAAR**.

Art. 2º Fica designado o servidor **FILLIPHE MOTA DE CARVALHO**, Matrícula nº **17399**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução da Ordem de Serviço acima descrita nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de maio de 2024.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

#### EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 020/2024/SIOP

Pela presente Ordem de Paralisação, determinamos que a empresa **AN-GRALUX ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI** Paralise os serviços, objeto do contrato 205/2023 – Processo 2023021072 – **CONTRATAÇÃO DE EM-**

**PRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO SOARES - PROVETA - ILHA GRANDE, ANGRA DOS REIS/RJ.**

O prazo de paralisação será por tempo indeterminado. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período, a contar do reinício dos serviços.

ANGRA DOS REIS, 21 DE JUNHO DE 2024.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA**

**TERMO ADITIVO Nº 003 ao CONTRATO Nº 117/2023**

**OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo ao contrato nº 117/2023, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DA UTD – PARQUE DAS PALMEIRAS - ANGRA DOS REIS/RJ****

**PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais **60 (sessenta)** dias, tendo início em **27/06/2024** e término em **25/08/2024**.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 §1º, inciso II da lei 8666/93**

**AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do relatório técnico em 21/06/2024, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, constante do Processo Administrativo nº 2023008999**

**DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024**

ANGRA DOS REIS, 21 DE JUNHO DE 2024

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA**

**TERMO ADITIVO Nº 003 ao CONTRATO Nº 113/2023**

**OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo ao contrato nº 117/2023, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DO CEMEI PARQUE MAMBUCABA****

**PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais **30 (trinta)** dias, tendo início em **02/07/2024** e término em **01/08/2024**.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 §1º, inciso V da lei 8666/93**

**AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do relatório técnico em 21/06/2024, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, constante do Processo Administrativo nº 2023010142**

**DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024**

ANGRA DOS REIS, 21 DE JUNHO DE 2024

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2018/HMJ**

**PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HMJ, e RTS RIO S.A.**

**OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo do contrato nº 027/2018/HMJ, referente a **PRESAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MONITORES FISIOLÓGICO MULTIPARÂMETROS, PARA USO NEONATAL, PEDIÁTRICO E ADULTO QUE GARANTEM O****

CONTROLE E MONITORIZAÇÃO DE PACIENTES NO LEITO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS ESPECIFICADAS, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por 180 (cento e oitenta) dias, tendo início em 18/06/2024 e término em 14/12/2024.

**VALOR:** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação de prazo e realinhamento de preços do contrato é de R\$ 419.400,00 (quatrocentos e dezenove mil e quatrocentos reais).

**DOTAÇÃO:** A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas: Programa de Trabalho nº 33.3301.10.302.0228.2690.339039.16000000, Ficha nº 20242466, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 476, de 17/06/2024, no valor de R\$ 419.400,00 (quatrocentos e dezenove mil e quatrocentos reais);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 4º, da Lei nº. 8666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Devidamente autorizado pela Secretária Executiva Hospitalar nos autos do Processo Administrativo nº 2018012134.

**DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2024.

MARIA SEBASTIANA PINHEIRO BASTOS  
SECRETÁRIA EXECUTIVA HOSPITALAR

#### **ERRATA**

Na publicação do Extrato do Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 006/2023/SSA, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1908, de 20 de junho de 2024, página 4

#### **Onde se lê:**

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023/HMJ (...)”

#### **Leia-se:**

“SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023/HMJ (...)”

ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2024.

HERALDO LUIS FRANÇA  
SECRETÁRIO EXECUTIVO HOSPITALAR  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

### **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL** **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2024**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a SOCIEDADE EMPRESÁRIA LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores com e sem motoristas, equipados com rastreamento online, via satélite, em tempo real, com cobertura em todo território Nacional, para uso desta Prefeitura Municipal, com seguro compreensivo total ou parcial, que cubra caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial do motorista, dos passageiros, e cubra também acidente do veículo segurado, bem como garantia dos veículos próprios, veículos de terceiros e indenização em caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial de terceiros envolvidos no acidente. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Secretaria	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual	Valor até 31/12/2024
10	CGM	HB20	01	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00	R\$ 28.200,00	R\$ 16.450,00
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 28.200,00	R\$ 16.450,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e alterações.



**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura.

**VALOR:** Em razão dos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), referente a 24 (vinte e quatro) meses de contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FICHA Nº 20240221; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2005.04.122.0204.2164.33903303; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Ordinário e NOTA DE EMPENHO: Nº 3075, de 18/06/2024, no valor de R\$ 16.450,00 (dezesesseis mil quatrocentos e cinquenta reais). As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorização da Secretária de Administração às fls. 2698, constante do processo administrativo nº 2022022774, de 21/06/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 19/06/2024.

ANGRA DOS REIS, 19 DE JUNHO DE 2024.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2024/SAD.DETRA**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a Empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., a dar início nos serviços previstos no Contrato de Prestação de serviços nº 136/2024, Nota de Empenho nº 2933 de 12/06/2024, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 048/2022, Ata de Registro de Preços nº 159/2023, do Processo nº 2022022774, cujo objeto é prestação de serviço de locação de veículos automotores sem motorista, equipado com rastreamento on-line via satélite em tempo real com cobertura em todo território nacional, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, para uso desta Prefeitura Municipal.

Item	Secretaria	Veículo	Qt.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual	Valor até 31/12/2024
13	SDE	Veículo utilitário 04 portas, 05 passageiros, com caçamba, ano 2024 (mínimo), com as seguintes especificações mínimas: Motorização Flex, 1.3L, potência mínima do motor de 98 cv, Direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, Rádio FM com entrada USB, Caçamba capacidade mínima de 840 L, cor Prata. Sem motorista.	01	R\$ 3.330,00	R\$ 3.330,00	R\$ 39.960,00	R\$ 23.310,00
16	SAD	Veículo tipo Minibus para transporte de passageiros (mínimo 16 lugares) equipado com rádio FM com entrada USB, teto alto, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Diesel, Ano 2024 (mínimo), cor Prata. Sem motorista.	01	R\$ 8.950,00	R\$ 8.950,00	R\$ 107.400,00	R\$ 62.650,00

Pela presente Ordem de Fornecimento, solicitamos a LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., a execução do serviço acima relacionado, a partir do dia 12/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 26 DE MARÇO DE 2024.

ORDENADOR DE DESPESA  
**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2024/SAD.DETRA**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a Empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., a dar início nos serviços previstos no Contrato de Prestação de serviços nº 140/2024, Nota de Empenho nº 3075 de 18/06/2024, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 048/2022, Ata de Registro de Preços nº 159/2023, do Processo nº 2022022774, cujo objeto é prestação de serviço de locação de veículos automotores sem motorista, equipado com rastreamento on-line via satélite em tempo real com cobertura em todo território nacional, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, para uso desta Prefeitura Municipal.

Item	Secretaria	Veículo	Qt.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual	Valor até 31/12/2024
10	CGM	HB20	01	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00	R\$ 28.200,00	R\$ 16.450,00

Pela presente Ordem de Fornecimento, solicitamos a LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., a execução do serviço acima relacionado, a partir do dia 19/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2024.

ORDENADOR DE DESPESA  
**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 11/2024/SEL**

**O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, SR. TAISA O. S. GUIMARÃES MONTEIRO**, nomeado pela Portaria nº 604/2024 com efeitos a partir de 14 de abril de 2023, publicado no B.O 1879 do Município de Angra dos Reis nº 30 de Março de 2024, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designado o servidor **João Gabriel dos Santos Xavier**, matrícula **31273**, para exercer a fiscalização dos seguintes processos;

2022042583	Registro de preço de Locação de Geradores
2022042588	Registro de preço de Locação de Som & Iluminação
2022042581	Registro de preço de Locação de Tendas
2022042584	Registro de preço de Locação de Caminhão de Som
2022042578	Registro de preço de Contratação de apoio operacional e Brigada de Incendia

2022042590	Registro de preço de Locação de Grades de contenção, estrutura treliçada e barricada.
2022042586	Registro de preço de Locação de Cabine Sanitária
2023003565	LOCAÇÃO DE PALCO COM MONTAGEM EM TODO CONTINENTE

**Art. 2º.** Fica designado o servidor **Nícolas Ribeiro Gomes da Silva**, matrícula **31270** para exercer suplência da fiscalização dos referidos processos.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JUNHO DE 2023.

**TAISA O. S. GUIMARÃES MONTEIRO**  
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

#### COMUNICADO 002/2024/SEL

**O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, SR. TAISA O. S. GUIMARÃES MONTEIRO**, nomeado pela Portaria nº 604/2024 com efeitos a partir de 14 de abril de 2023, publicado no B.O 1879 do Município de Angra dos Reis nº 30 de Março de 2024, no uso de suas atribuições legais, resolve:

#### **RESOLVE:**

Considerando a Resolução 001/2023/SEL publicada no Boletim oficial 1808 de 22 de dezembro de 2023, onde foi publicado a regulamentação da Lei nº 4.292, de 19 de dezembro de 2023 que dispõe sobre patrocínio de viagens a atletas do município, segue conforme Art. 2º da referida Lei os seguintes membros que farão parte da Comissão Especial de fiscalizações das solicitações de apoio.

MATRICULA	NOME
31273	João Gabriel dos Santos Xavier
4501473	Denise Monteiro Da Fonseca Martins
11744	Felipe de Assis Teixeira
31270	Nícolas Ribeiro Gomes da Silva
4501898	Jean Carlos de Oliveira Correa

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2024.

**TAISA O. S. GUIMARÃES MONTEIRO**  
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

#### ERRATA

Na publicação da Portaria nº 104/2024/SSA, efetuada em Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1910 de 25 de junho de 2024, página 393,

#### Onde se lê:

“Renata Sousa – Matr. 30862”

#### Leia-se:

“Renata Sousa – Matr. 31017”

ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2024.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 034/2024

**A SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1530/2021**, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição nº 1.427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e **considerando o que determina o Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

#### **RESOLVE:**

Designar o servidor **MARCOS ANTÔNIO INOCÊNCIO MAIA** matrícula nº 30490 CPF nº 161.xxx.867-xx, como **Gestor do contrato** para acompanhar, como titular, a execução dos seguintes Processos:

Designar o servidor **CARLOS EDUARDO LARANJEIRAS DE LIMA**, matrícula nº 17715 e CPF nº 118.xxx.517-xx, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do seguinte Processo:

1.Processo nº 2024023230-OBJETO TEM COMO CONTRATAÇÃO DE (2) DUAS APRESENTAÇÕES DO CANTOR “DAVI DIAS” NO EVENTO FESTA JUNINA DO ARRAÍA

DA ZÉ PIRRAÇA E ARRAÍÁ ARRASTA-PÉ NOS DIAS 21 E 29/06/2024.EM ANGRA DOS REIS

3.Processo nº 2024023399-OBJETO TEM COMO CONTRATAÇÃO DE (1) UMA APRESENTAÇÃO DO GRUPO NOSO SOM REPRESENTADO POR LUCAS DA COSTA OVÍDIO NO EVENTO ARRAÍÁ DO ZÉ PIRRAÇA NO BAIRRO BRACUÍ, NO DIA 23/06/2024 EM ANGRA DOS REIS.

5.Processo nº 2024023614-O OBJETO TEM COMO CONTRATAÇÃO A (3) TRÊS APRESENTAÇÃO DA BANDA ANJOS STILIZADOS REPRESENTADO POR JORGE CATARINO DE SOUZA, NOS EVENTOS “FESTA SÃO PEDRO E SÃO PAULO, ARRAÍÁ DA JUNIARTE E FESTA JUNINA DA MONSUABA” EM ANGRA DOS REIS, NOS DIAS 28,29 E 30/06/2024.

7.Processo nº 2024023243-OBJETO TEM COMO CONTRATAÇÃO DE (1) UMA APRESENTAÇÃO DO CANTOR ALAN RAMOS SOARES NO EVENTO FESTA DE SÃO PEDRO QUE OCORRERÁ NO DIA 29/06/2024.EM ANGRA DOS REIS.

9.Processo nº 2024024436-OBJETO TEM COMO CONTRATAÇÃO DE (2) DUAS APRESENTAÇÕES DO CANTOR WENDEL MARQUES REPRESENTADO POR JULIENE DE OLIVEIRA NO EVENTO FESTA DE SÃO PEDRO E SÃO PAULO- VILA DO ABRAÃO NA ILHA GRANDE, NO DIA 28 E 30/06/2024.

11.Processo nº 2024023995-.OBJETO TEM COMO SOLICITAÇÃO DE 2 (DUAS) APRESENTAÇÃO DO CANTOR SANDRO SANTOS PARA APRESENTAÇÃO NO ARRAÍÁ DA JUNIART E ARRAÍÁ DO ZÉ RAIMUNDO, NOS DIAS 29 E 30/06/2024 EM ANGRA DOS REIS.

13.Processo nº 2024024009-A PRESENTE SOLICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DO CANTOR PRIMO, PARA (1) UMA APRESENTAÇÃO NO ARRAÍÁ DA MONSUABA, NO BAIRRO MONSUABA EM ANGRA DOS REIS, NO DIA 28/06/2024.

Processo nº 2024024017-OBJETO TEM COMO CONTRATAÇÃO DE (1) UMA APRESENTAÇÃO DO CANTOR “DAVIDIAS” NO EVENTO FESTA JUNINA DO ZÉ RAIMUNDO BAIRRO BRACUHY EM ANGRA DOS REIS, NO DIA 30/06/2024.

Processo nº 2024024062-OBJETO TEM COMO CONTRATAÇÃO DE (1) UMA APRESENTAÇÃO DO GRUPO NOSO SOM REPRESENTADO POR LUCAS DA COSTA OVÍDIO NO EVENTO ARRAÍÁ DA MONSUABA, NO BAIRRO MONSUABA EM ANGRA DOS REIS, NO DIA 29/06/2024.

Processo nº 2024024088-OBJETO TEM COMO CONTRATAÇÃO DE (1) UMA APRESENTAÇÃO DO CANTOR “DYE-GO MACHADO ARRUDA” NO EVENTO FESTA JUNINA ARRAIA DA ARRASTAPÉ BAIRRO BRACUÍ EM ANGRA DOS REIS, NO DIA 30/06/2024.

Processo nº 2024024113-OBJETO TEM COMO CONTRATAÇÃO DE (1) UMA APRESENTAÇÃO DA BANDA ARTE DA TERRA REPRESENTADO POR MAURÍCIO ROCHA TOLENTINO NO EVENTO FESTA DE SÃO PEDRO E SÃO PAULO- VILA DO ABRAÃO NA ILHA GRANDE, NO DIA 29/06/2024.

Designar o servidor Douglas Lopes da Silva, matrícula nº 27.907 e CPF nº 138.xxx.987-xx, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 18 de Junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, 27 DE JUNHO DE 2024.

**BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019/HMJ**

**PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HMJ e INSTITUTO DE OLHOS PAROLIN LTDA-ME.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 003/2019/HMJ, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE POR TA-



BELA SUS PARA ATENDER DE CIRURGIAS DE CATARATA, dos pacientes do SUS, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 06 (seis) meses, tendo início em 03/06/2024 e término em 02/12/2024.

**VALOR:** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 889.818,79 (oitocentos e oitenta e nove mil e oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos).

**DOTAÇÃO:** A despesa com este termo aditivo, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 33.3301.1 0.302.2702.339039.16000000, Ficha nº 20242477, Nota de Empenho nº 458, de 29/05/2024, no valor de R\$ 555.090,60 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil e noventa reais e sessenta centavos);

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Devidamente autorizado pela Secretária Hospitalar nos autos do Processo Administrativo nº 2018019496.

**DATA DA ASSINATURA:** 30/05/2024.

MARIA SEBASTIANA PINHEIRO BASTOS  
SECRETÁRIA EXECUTIVA HOSPITALAR  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

### **PORTARIA Nº 026/2024/SPDC**

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, usando de suas atribuições, com base no art. 117 da Lei nº 14.133/2021,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para realizarem o acompanhamento e a fiscalização do processo nº 2023041067, referente a aquisição de motosserra, motopoda, acessórios, insumos e peças originais e/ou genuínas destinadas a manutenção das mesmas, para atender a demanda da Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

FISCAL:	GILBERTO NÓBREGA DE SOUZA, matrícula 3546
SUPLENTE:	CARLOS MAGNO AYRES, matrícula 3543

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 29 de abril de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JUNHO DE 2024.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES  
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

### **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL** **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e AIR MINAS AR CONDICIONADO LTDA

**TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO Nº 160/2023**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo ao contrato nº 160/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL PARA DEFICIENTES VISUAIS – PARQUE DAS PALMEIRAS - ANGRA DOS REIS/RJ

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 60 (sessenta) dias, tendo início em 05/07/2024 e término em 05/09/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57 §1º, inciso I da lei 8666/93

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através do Despacho em 25/06/2024, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, constante do Processo Administrativo nº 2023008406

**DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2024

ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2024

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**EXTRATO DA ORDEM DE  
PARALISAÇÃO Nº 021/2024/SIOP**

Pela presente Ordem de Paralisação, determinamos que a empresa TONY PONCIANO SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA Paralise os serviços, objeto do contrato 297/2023 – Processo 2020004607– **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE CONTENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE (PRÓXIMO AS RUAS A E B - MORRO DA GLÓRIA I - ANGRA DOS REIS/RJ).**

O prazo de paralisação será por tempo determinado por 30 (trinta) dias a partir de 25/06/2024 e o prazo previsto para o reinício será para o dia 24/07/2024. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período, a contar do reinício dos serviços

ANGRA DOS REIS, 25 DE JUNHO DE 2024.

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2013/  
SSA**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E MARIA DA GLÓRIA ALMEIDA DE SOUZA.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 044/2013/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Rua Governador Mário Covas, nº 126, Sapinhatura I, Angra dos Reis/RJ, com área total construída de 127,10 m<sup>2</sup>, com inscrição de IPTU nº 01.09.001.2305.001, para instalação e funcionamento da ESF SAPINHATURA I.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 03/06/2024 e término em 02/06/2026.

**VALOR:** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 27.805,44 (vinte e sete mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 1.158,56 (hum mil e cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

**DOTAÇÃO:** A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0183.2236.33903615 – Ficha 20241782, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 750, de 02/04/2024, no valor de R\$ 8.032,68 (oito mil e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos);

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93

**AUTORIZAÇÃO:** Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 1520, do Processo Administrativo nº 2016007677.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2024.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2013/  
SSA**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E JOSÉ PAULO DE CASTRO.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 031/2013/SSA, referente à locação do imóvel situado à Rua Maria Soares, s/nº, Praia de Provetá, Ilha Grande, Angra dos Reis/RJ, com área total construída de 160,95 m<sup>2</sup>, com inscrição de IPTU nº 06.01.006.0190.001, para instalação e funcionamento da ESF PROVETÁ.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 02/06/2024 e término em 01/06/2026.

**VALOR:** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO:** A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0183.2236.339036.12140000 – Ficha 20241782, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1010, de 29/05/2024, no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93

**AUTORIZAÇÃO:** Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 1560, do Processo Administrativo nº 2016016902.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**DECRETO Nº 13.599, DE 25 DE JUNHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.340, de 26 de abril de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 13.887.212,28 (treze milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e doze reais e vinte e oito centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 13.887.212,28 (treze milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e doze reais e vinte e oito centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2024 20 2001 04 122 0207 2164 33903303 15000000	585,13	-
2024 20 2017 04 122 0204 2001 31901151 15000000	-	585,13
2024 20 2020 15 451 0220 1013 44905199 15000000	1.850,00	-
2024 26 2601 08 244 0134 2248 33903941 15000000	-	1.850,00
2024 20 2005 04 122 0204 2284 44905299 15000000	260.000,00	-
2024 20 2005 04 122 0204 2002 33903301 15000000	-	150.000,00
2024 20 2005 04 122 0204 2002 33903980 15000000	-	100.000,00
2024 20 2005 04 122 0204 2002 33903969 15000000	-	10.000,00
2024 20 2020 15 451 0220 1013 44905199 15000000	300.000,00	-
2024 20 2021 04 122 0221 1779 33903905 15000000	-	300.000,00
2024 20 2026 06 182 0223 3006 44905299 15000000	1.294.000,00	-
2024 20 2026 04 122 0204 2002 44905299 15000000	706.000,00	-
2024 20 2005 04 122 0204 2363 33904600 15000000	568.000,00	-
2024 20 2001 04 122 0204 2001 31901147 15000000	-	50.000,00
2024 20 2002 04 122 0204 2001 31901150 15000000	-	21.000,00
2024 20 2003 04 122 0204 2001 31901152 15000000	-	8.000,00

2024 20 2003 04 122 0204 2001 31901151 15000000	-	40.000,00
2024 20 2006 04 129 0204 2001 31909108 15000000	-	1.500.000,00
2024 20 2017 04 122 0204 2001 31901175 15000000	-	120.000,00
2024 20 2020 04 122 0204 2001 31901152 15000000	-	5.000,00
2024 20 2020 04 122 0204 2001 31901151 15000000	-	26.000,00
2024 20 2026 04 122 0204 2001 31901110 15000000	-	30.000,00
2024 20 2001 04 122 0204 2793 33904601 15000000	-	80.000,00
2024 20 2002 04 122 0204 2793 33904601 15000000	-	43.000,00
2024 20 2003 04 122 0204 2793 33904601 15000000	-	35.000,00
2024 20 2017 04 122 0204 2793 33904601 15000000	-	200.000,00
2024 20 2021 04 122 0204 2793 33900421 15000000	-	23.000,00
2024 20 2022 04 122 0204 2793 33904601 15000000	-	50.000,00
2024 20 2024 04 122 0204 2793 33904601 15000000	-	50.000,00
2024 20 2025 04 122 0204 2793 33900421 15000000	-	34.000,00
2024 20 2026 04 122 0204 2793 33904601 15000000	-	107.000,00
2024 20 2027 04 122 0204 2793 33904601 15000000	-	31.000,00
2024 20 2028 04 122 0204 2793 33904601 15000000	-	64.000,00
2024 20 2018 04 122 0204 2001 31909108 15000000	-	5.000,00
2024 20 2001 04 122 0204 2001 31909108 15000000	-	40.000,00
2024 20 2017 04 122 0204 2001 31901309 15000000	-	6.000,00
2024 20 2002 04 122 0204 2615 33909301 15000000	1.687.000,00	-
2024 27 2701 04 301 0204 2793 33900421 15000000	-	400.000,00
2024 27 2701 04 301 0204 2793 33904601 15000000	-	1.100.000,00
2024 27 2701 04 302 0204 2793 33900421 15000000	-	17.000,00
2024 27 2701 04 302 0204 2793 33904601 15000000	-	170.000,00
2024 20 2005 12 361 0204 2363 33904601 15001001	86.620,00	-
2024 20 2012 12 361 0204 2793 33900421 15001001	-	86.620,00
2024 20 2005 12 361 0204 2363 33904601 15001001	3.115.000,00	-
2024 20 2012 12 361 0204 2001 31901147 15001001	-	20.000,00
2024 20 2012 12 361 0204 2001 31901137 15001001	-	220.000,00
2024 20 2012 12 361 0204 2001 31901101 15001001	-	840.000,00
2024 20 2012 12 365 0204 2539 31901150 15001001	-	55.000,00
2024 20 2012 12 365 0204 2539 31901152 15001001	-	100.000,00
2024 20 2012 12 367 0204 2001 31901150 15001001	-	40.000,00
2024 20 2012 12 361 0204 2793 33904601 15001001	-	1.700.000,00
2024 20 2012 12 361 0204 2001 31909108 15001001	-	65.000,00
2024 20 2012 12 367 0204 2001 31909108 15001001	-	5.000,00
2024 20 2012 12 366 0204 2001 31901137 15001001	-	60.000,00
2024 20 2012 12 366 0204 2001 31901105 15001001	-	10.000,00
2024 27 2701 10 122 0204 2209 33903099 15001002	20.000,00	-
2024 27 2701 10 301 0204 2209 33909399 15001002	20.000,00	-
2024 27 2701 10 122 0204 2209 33901414 15001002	-	40.000,00

2024 20 2012 12 361 0204 2001 31901110 15401070	10.000,00	-
2024 20 2012 12 366 0204 2001 31901107 15401070	-	10.000,00
2024 27 2701 10 302 0204 2209 33903303 16000000	150.000,00	-
2024 27 2701 10 302 0129 2216 33903301 16000000	-	150.000,00
2024 26 2601 08 244 0138 2408 33903024 16600000	14.000,00	-
2024 26 2601 08 244 0138 2408 33903632 16600000	-	14.000,00
2024 26 2601 08 244 0136 2706 33903024 16600000	13.421,00	-
2024 26 2601 08 244 0136 2706 33903632 16600000	-	13.421,00
2024 26 2601 08 244 0138 1565 44905226 16600000	11.400,00	-
2024 26 2601 08 242 0138 2501 33903059 16600000	-	11.400,00
2024 26 2601 08 244 0134 2247 33903699 16600000	1.950,00	-
2024 26 2601 08 244 0134 2247 33903015 16600000	-	1.950,00
2024 20 2023 15 451 0220 1013 44905199 17050000	98.702,02	-
2024 20 2023 15 451 0220 1155 44905180 17050000	45.500,00	-
2024 20 2023 15 451 0220 1309 33903905 17050000	49.209,49	-
2024 20 2023 15 451 0220 1310 33903905 17050000	76.622,77	-
2024 20 2024 15 452 0220 2069 33903921 17050000	632.245,29	-
2024 20 2025 15 451 0207 1508 44905199 17050000	450.000,00	-
2024 20 2025 15 451 0207 1520 44905199 17050000	778.359,23	-
2024 20 2025 15 451 0207 1521 44905199 17050000	700.592,67	-
2024 20 2025 15 451 0207 1627 33903990 17050000	100.000,00	-
2024 20 2025 15 451 0207 1627 44905199 17050000	470.368,00	-
2024 20 2025 15 451 0207 1990 33903905 17050000	29.010,00	-
2024 20 2025 15 451 0207 1990 44905191 17050000	103.000,00	-
2024 20 2025 15 451 0207 1990 44905210 17050000	27.640,00	-
2024 20 2025 15 451 0207 2537 33903905 17050000	10.000,00	-
2024 20 2025 15 451 0207 2537 44905199 17050000	103.000,00	-
2024 20 2025 15 451 0207 2537 44905238 17050000	10.000,00	-
2024 20 2025 15 451 0220 2545 33903026 17050000	13.440,50	-
2024 20 2025 15 451 0220 2545 33903999 17050000	11.699,00	-
2024 20 2025 15 451 0220 2545 44905228 17050000	11.699,00	-
2024 20 2025 15 452 0220 2069 33903099 17050000	223.086,00	-
2024 20 2025 15 452 0220 2069 33903999 17050000	70.000,00	-
2024 20 2025 15 452 0220 2069 44905238 17050000	10.000,00	-
2024 20 2025 15 452 0220 2069 44905233 17050000	15.000,00	-
2024 20 2025 15 452 0220 2463 44905199 17050000	415.748,70	-
2024 20 2025 15 452 0220 2748 33903999 17050000	139.632,00	-
2024 20 2025 15 451 0220 2069 33903024 17050000	372.608,17	-
2024 20 2024 15 452 0220 2069 33903099 17050000	659.719,70	-
2024 20 2023 25 751 0220 1002 33903943 17050000	503,61	-
2024 20 2024 15 452 0229 2538 33678300 17050000	-	5.627.386,15
TOTAL	13.887.212,28	13.887.212,28



Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15000000 = Recursos Ordinários

15001001 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

15001002 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

15401070 = Transferências do Fundeb -70%

16000000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16600000 = Transferências de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social – FNAS

17050000 = Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JUNHO DE 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

**THAISA CARNEIRO BEDÊ**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA**

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**JOSÉ RICARDO FERREIRA**

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**FÁBIO JUNIOR DA SILVA PIRES**

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**ERICK HALPERN**

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA**

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO**

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SIRIO**  
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

**WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA**  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

**TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARAES MONTEIRO**  
SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER

**TÂNIA GOMES DA SILVA**  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA**  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**DECRETO Nº 13.600,**  
**DE 26 DE JUNHO DE 2024**

**ALTERA O DECRETO Nº 11.173, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições privativas que lhe confere o art. 87, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O Decreto nº 11.173, de 04 de janeiro de 2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 2º [...]**

[...]

IV- CERTIDÃO DE INCENTIVO FISCAL - documento emitido pela Secretaria de Cultura e Patrimônio, ao patrocinador ou doador que comprovar o repasse de recursos concedido ao projeto aprovado

no âmbito da Lei nº 3.821/2018 ou doação de bens e serviços, previsto no §1º do art. 1º e especificará o montante que poderá utilizar para abater dos valores devidos a título de ISSQN e IPTU.

**Parágrafo único.** Todas as Certidões de Incentivo Fiscal expedidas pela Secretaria de Cultura e Patrimônio, serão objeto de registro e controle.” (NR)

[...]

**“Art. 20. [...]**

[...]

**§1º** Estando o patrocinador em situação regular, a Secretaria de Cultura e Patrimônio emitirá a Certidão de Incentivo Fiscal.” (NR)

[...]

**“Art. 40.** O proponente deverá fazer constar, em todo o material de divulgação, referência explícita à Prefeitura de Angra dos Reis e a Lei de Incentivo à Cultura ou Esporte, cujo texto e a logomarca será definido pela secretaria correspondente.

**Art. 41.** O proponente fica obrigado a veicular no início de shows, espetáculos e apresentações de projetos incentivados, mensagem sonora, cujo áudio ou vídeo deverá ser previamente aprovado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio ou Secretaria de Esporte e Lazer, conforme o caso.

**Art. 42.** Nos espaços culturais construídos, conservados ou mantidos através de incentivo fiscal de que trata a Lei nº 3.821/2018, é obrigatório a instalação de placa que referencie a Prefeitura de Angra dos Reis e a Lei de Incentivo à Cultura ou Esporte, em local visível, devendo ser previamente aprovado pela Secretaria correspondente.” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

**LEI Nº 4.356, DE 26 DE JUNHO DE 2024**

**AUTOR: VEREADOR CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MILER**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE A AMPLA PUBLICIDADE DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE NEOPLASIA MALIGNA (CÂNCER).**

**Art. 1º** Fica estabelecida a ampla publicidade dos direitos da pessoa com neoplasia maligna (câncer) nos órgãos públicos e em seus respectivos canais oficiais de comunicação.

**Art. 2º** A publicidade de que trata o art. 1º deverá ser feita, notadamente, por meio dos sítios eletrônicos dos órgãos governamentais e difundida nas respectivas unidades de modo a facilitar o acesso às informações e a visibilidade pela sociedade.

**§ 1º** A publicidade a que se refere o *caput* conterá informações acerca dos seguintes direitos da pessoa acometida de neoplasia maligna:

I - saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

II - saque do Programa de Integração Social - PIS e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Pasep;

III - auxílio-doença;

IV - aposentadoria por invalidez;

V - Tratamento Fora de Domicílio - TFD no Sistema Único de Saúde - SUS;

VI - Vale Social, na forma da Lei Estadual nº 4.510, de 13 de janeiro de 2005;

VII - Vale Transporte;

VIII - isenção de Imposto de Renda - IR na aposentadoria, reforma e pensão;

IX - isenção de Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS na compra de veículos adaptados;

X - isenção de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para veículos adaptados;

XI - isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI na compra de veículos adaptados;

XII - cirurgia plástica reparadora de mama - reconstrução mamária;

XIII - prioridade na tramitação de processos judiciais e administrativos, na forma da Lei Federal nº 12.008, de 29 de julho de 2009;

XIV - início do tratamento em até sessenta dias, na forma da Lei Federal nº 12.732, de 22 de novembro de 2012;

XV - uso de medicamentos em desenvolvimento - Programas de Acesso Expandido, Uso Compassivo e Fornecimento de Medicamento Pós-Estudo, na forma da Resolução - RDC nº 38, de 12 de agosto de 2013.

**§ 2º** A publicidade dos direitos previstos no § 1º não exclui outras decorrentes de novas normatizações referentes aos direitos das pessoas com neoplasia maligna.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

**LEI Nº 4.357, DE 26 DE JUNHO DE 2024**

**AUTORES: VEREADORES CHARLES LINDBERGH NEVES E RUBENS ROCHA DE ANDRADE**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**INCLUI OS PARÁGRAFOS 1º, 2º E 3º AO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.830 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Art. 1º** Ficam instituídos os §§ 1º, 2º e 3º ao art. 6º da Lei nº 3.830 de 27 de dezembro de 2018, com a seguinte redação:

“**Art. 6º** [...]”

**§1º** As embarcações de pequeno e médio porte que realizem serviços turísticos ficam autorizadas a efetuar embarque e desembarque de turistas e tripulantes nas praias em que a autoridade pública crie áreas delimitadas com bóias para esse fim.

**§2º** O embarque e desembarque de pessoas e materiais, bem como o lançamento ou recolhimento de embarcações da água poderá ser realizado na extremidade navegável das praias, devendo a área destinada para tal finalidade ser indicada e delimitada pelo Poder Público e ter sinalização aprovada pela autoridade marítima.

**§3º** O fundeio na extremidade navegável das praias será permitido apenas pelo tempo necessário ao embarque ou desembarque de pessoal, material ou para as fainas de recolhimento e lançamento da embarcação.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

**LEI Nº 4.358, DE 26 DE JUNHO DE 2024**

**AUTOR: VEREADOR CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MILER**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**INSTITUI A CERTIFICAÇÃO E O SELO MÃO AMIGA ÀS ENTIDADES RELIGIOSAS DE QUALQUER DENOMINAÇÃO, CREDO OU CONFISSÃO DE FÉ, QUE EXERÇAM COM REGULARIDADE TRABALHOS SOCIAIS NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica instituída a Certificação e o Selo Mão Amiga às entidades religiosas de qualquer denominação, credo ou confissão de fé, que exerçam com regularidade trabalhos sociais no Município de Angra dos Reis.

**Parágrafo único.** Para a concessão da certificação deverão ser observados os requisitos específicos a serem estabelecidos pelo órgão competente do Executivo.

**Art. 2º** A certificação concedida proporcionará à entidade religiosa o direito ao uso do título Selo Mão Amiga, chancela oficial que poderá ser utilizada nas veiculações publicitárias que venham a promover, bem como em seus produtos sob a forma de selo impresso.

**Parágrafo único.** A entidade que, após o recebimento do selo, deixar de atender aos dispositivos desta Lei e do respectivo regulamento, perderá o direito ao uso do selo e deverá retirá-lo de qualquer material de divulgação.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

**LEI Nº 4.359, DE 26 DE JUNHO DE 2024**

**AUTOR: VEREADOR JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À COMUNHÃO DOS MINISTROS EVANGÉLICOS E DAS IGREJAS DO BRASIL E INTERNACIONAL.**

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Utilidade Pública Municipal para **COMUNHÃO DOS MINISTROS EVANGÉLICOS E DAS IGREJAS DO BRASIL E INTERNACIONAL**, CNPJ: 21.227.306/0001-55, organização religiosa, localizada na Estrada Vereador Benedito Adelino, 116, APT 201 – Enseada - Angra dos Reis.

**Art. 2º** Os benefícios oriundos do Título de Utilidade Pública estarão condicionados ao cumprimento da Lei Ordinária Nº 4.029/2021.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

**LEI Nº 4.360, DE 26 DE JUNHO DE 2024**

**AUTOR: VEREADOR CIRDILEI JERÔNIMO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, A RUA TIÃO MARCELO, O LOGRADOURO PÚBLICO, COM INÍCIO NA ESTRADA SERTÃO DE ITAPICÚ, NO BAIRRO SERTÃO DE MAMBUCABA.**

**Art. 1º** Fica denominada RUA TIÃO MARCELO, o logradouro público, com início na Estrada Sertão de Itapicú, nas coordenadas UTM 545.755 E, 7.460.918 N e término nas coordenadas UTM 545.561 E, 7.461.189 N, do bairro Sertão de Mambucaba, 4º Distrito deste Município, em substituição à Rua 1933, da lei nº 4.175 de 17 de março de 2023.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal adotará as providências para a denominação do Próprio Público de que trata esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- ECT, no prazo de 90 (noventa) dias, salvo motivos que justifiquem.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

**LEI Nº 4.361, DE 26 DE JUNHO DE 2024**

**AUTOR: VEREADOR CIRDILEI JERÔNIMO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, A RUA BENTO DOMINGOS, O LOGRADOURO PÚBLICO, COM INÍCIO NA ESTRADA DA SANTA RITA I, NO BAIRRO SERTÃO DO BRACUÍ.**

**Art. 1º** Fica denominada RUA BENTO DOMINGOS, o logradouro público, com início na Estrada da Santa Rita I, nas coordenadas UTM 560.683 E, 7.465.975 N e término nas coordenadas UTM 560.827 E, 7.465.945 N, do bairro Sertão do Bracuí, 2º Distrito deste Município, em substituição à Rua 1776, da Lei nº 4.175 de 17 de março de 2023.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal adotará as providências para a denominação do Próprio Público de que trata esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- ECT, no prazo de 90 (noventa) dias, salvo motivos que justifiquem.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024/SCP**

**PROCESSO:** 2024023493

**OBJETO:** Seleção de empresa do ramo de alimentação, para AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ÁREA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO DESTINADO A INSTALAÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTA-



ÇÃO para atender aos eventos: Arraiá do Abraão, que acontecerá na Vila do Abraão na Ilha Grande, durante os dias 12, 13 e 14 de julho de 2024, Arraiá da Vila Histórica de Mambucaba, que acontecerá na Vila Histórica de Mambucaba, durante os dias 19, 20 e 21 de julho de 2024, e Arraiá da Cidade que acontecerá no Cais Santa Luzia – Centro – Angra dos Reis/RJ durante os dias 02, 03 e 04 de agosto de 2024.

**DATA/HORA DA SESSÃO:** 04/07/2024, 10:00h.

**LOCAL:** Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis/RJ – Sede da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos.

**RETIRADA DO EDITAL:** No Departamento de Licitação, podendo, alternativamente, ser retirado por pendrive virgem ou adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

**PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES**

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

### **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024/SEV**

**PROCESSO:** 2024023958

**OBJETO:** Seleção de empresa do ramo de alimentação, para AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ÁREA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO), a título precário e oneroso, de 14 (catorze) barracas, durante os dias 05, 06 e 07 de julho de 2024, na Praia do Abraão, Ilha Grande – Angra dos Reis/RJ, para atender o 21º Festival de Música e Ecologia da Ilha Grande.

**DATA/HORA DA SESSÃO:** 03/07/2024, às 10:00hs.

**LOCAL:** Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis/RJ – Sede da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos.

**RETIRADA DO EDITAL:** No Departamento de Licitação, podendo, alternativamente, ser retirado por pendrive virgem ou adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

**PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES**

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

### **TERMO DE DISPENSA Nº 002/2024/SGRI**

Processo nº SEI-2024-13000521, o Secretário de Governo e Relações Institucionais, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

**1º – OBJETO:** Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para a prestação de serviços de emissão de certificação digital tipo A3 padrão ICP-Brasil, tipo A3 e e-CPF com aquisição de tokens para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis.

**2º – FAVORECIDO:** AR MINEIRA CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, CNPJ 27.489.125/0001-83.

**3º – VALOR TOTAL:** R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

**4º – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Finanças, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

**5º – PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** O prazo será de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, de acordo com a ata de registro de preços nº 061/2024.

**6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Conforme mapa de preços constante no processo.

**7º – SANÇÕES:** Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

### **8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:

Ficha nº 20240092, Dotação nº 20.2001.04.122.0204.2002.3390 4023.15000000 (Emissão dos Certificados Digitais);

Ficha nº 20243219, Dotação nº 20.2001.04.122.0204.2002.3390 3017.15000000 (Material de TIC (consumo));

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2024-13000521, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de AR MINEIRA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, CNPJ 27.489.125/0001-83, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 27 DE JUNHO DE 2024.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO N.º 090/2024/SCP**

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do Cantor Alan Ramos Soares, com base no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 313/2024/SCP e embasado no Parecer Jurídico nº 0267/2024 – Ana Letícia Carvalho Peres – SUCON.

**I – N.º DO PROCESSO:** 2024023243

**II – CREDOR:** Alan Ramos Soares

**III – CPF:** 147.XXX.077-74

**IV – ENDEREÇO:** Rua Magistério, 09 fds, Nova Angra, Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.900-001.

**V – OBJETO:** Contratação de 01 (uma) apresentação do Cantor Alan Ramos Soares, no evento “Festa de São Pedro”, na Praia da Longa, Ilha Grande, em Angra dos Reis, no dia 29/06/2024.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**VII – DO PRAZO:** O evento será realizado no dia 29/06/2024, no horário constante no item 5.2 do Termo de Referência.

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme item 2 do Termo de Referência e Release, fls. 25/32.

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme despacho exara-

do na folha 33 e Notas Fiscais, fls. 34/36.

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024023243.

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT:** dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903699.15000000, Ficha nº 20240804, Empenho 3121.

**XIII –** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV –** Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024023243, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de Alan Ramos Soares, CPF: 147.XXX.077-74, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 27 DE JUNHO DE 2024.

**BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO**

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

**Processo nº 2024003585**

Considerando os motivos de conveniência e oportunidade, constante no processo supracitado, e demais documentos pertencentes

ao processo referenciado, **Revoga-se os procedimentos licitatórios do Pregão Eletrônico nº 90.012/2024/SSP**, com fundamento no artigo 165, alínea “d”, da lei nº 14.133, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais destinados a execução e manutenção de sinalização viária vertical.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 27 DE JUNHO DE 2024.

**JOSÉ RICARDO FERREIRA**

SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024**  
**DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024/SGRI**

Aos dias 27 do mês de junho do ano de 2024, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, por meio da **SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da **Lei Complementar Federal nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado da **DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024/SGRI**, realizado por meio do processo administrativo nº SEI-2024-13000521, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AR MINEIRA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA**, localizado na Rua Fortaleza, nº 145, Bairro: Veneza – CEP: 35.164-300, Cidade: Ipatinga, Estado: MG, inscrito no CNPJ nº 27.489.125/0001-83, Tels.: (33) 99932-0476 e e-mail: gabriel.couto@armineira.com.br / administrativo@armineira.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Wagner Humberto Lopes Marinho**, portador da Carteira de Identidade nº MG-11195845, expedida pelo SSP/MG e CPF nº 045.XXX.776-78, por objeto, observadas as condições do Edital que regem a dispensa e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

## 1 – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a prestação de serviços de emissão de certificação digital tipo A3 padrão ICP-Brasil, tipo A3 e e-CPF com aquisição de tokens para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital da **DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024/SGRI** e no Termo de Referência.

## 2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QTD. ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	100	certificado	Serviço de emissão e validação de Certificado Digital ICP Brasil, tipo A3, e-CPF, Validade de 36 meses(somente certificado)	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00
2	100	token	Aquisição de dispositivo portátil tipo token criptográfico USB para armazenamento de certificados digitais do tipo A3.	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00

## 2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.2 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.3 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3 – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Execução correspondente.

3.1 – Cada Ordem de Execução conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

### 4 – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS** e obedecido ao disposto na legislação.

4.2 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na **SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**.

4.3 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão

do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a **SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS** esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

4.4 – A CONTRATADA deverá apresentar acompanhado de o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

4.5 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

4.6 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

4.7 – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente da instituição financeira da Contratada pelo Município cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a emissão do empenho.

### 5 – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais/serviços obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

5.1 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e desta Ata de Registro de Preços.

5.2 – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

5.3 – A prestação dos serviços será precedida de preenchimento,

pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (Anexo I), para prestação no local indicado.

**5.4** – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

**5.5** – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta Dispensa.

**5.6** – Como condição para a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

**5.7** – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

**5.8** – A aceitação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), ainda que verificados posteriormente.

**5.9** – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

**5.10** – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

## **6 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme item 18 do Edital.

## **7 – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCE-**

## **LAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

Conforme item 16 do Edital.

## **8 – FORO**

Conforme item 19 do Edital.

## **9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

**9.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciador.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

AR MINEIRA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA

**WAGNER HUMBERTO LOPES MARINHO**

REPRESENTANTE LEGAL

## **EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

### **ITEM 14.1 DO EDITAL 006/2023/FMC**

## **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 025/2024 REFERENTE AO EDITAL 006/2023/FMC**

**PARTES:** O Município de Angra dos Reis, neste ato representado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio na pessoa de seu secretário sr. Bruno Marques Teixeira Penteado e o(a) Agente Cultural Ronaldo Alves de Oliveira.

**PROCEDIMENTO:** Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).



**OBJETO:** Constitui objeto do presente **Termo de Execução Cultural** a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 006/2023, nos termos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) ao projeto cultural “Benedito Noite e outras Histórias” contemplado conforme Processo Administrativo nº 2024020220.

**PRAZO:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 31 de Setembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 32.3201.13.392.0219.3096.33504199

**VALOR:** R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil reais) depositados na conta bancária do agente cultural.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do Artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/20241, em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 006/2023/FMC, acostados aos autos do Processo nº 2024020220

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme publicação do resultado final publicado no Boletim Oficial do Município, edição 1881 de 03 de maio de 2024, constante às folhas 25,26,27 do processo 2024020220,

ANGRA DOS REIS, 21 DE JUNHO DE 2024

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**  
**ITEM 14.1 DO EDITAL 006/2023/FMC**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 013/2024 REFERENTE AO EDITAL 006/2023/FMC**

**PARTES:** O Município de Angra dos Reis, neste ato representado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio na pessoa de seu secretário sr. Bruno Marques Teixeira Penteado e o(a) Agente Cultural Lila

Lima de Melo.

**PROCEDIMENTO:** Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**OBJETO:** Constitui objeto do presente **Termo de Execução Cultural** a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 006/2023, nos termos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) ao projeto cultural “cultural Mulher Invisível” contemplado conforme Processo Administrativo nº 2024021584.

**PRAZO:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 30 de Setembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$20.000,00 (Vinte Mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 32.3201.13.392.0219.3096.33504199

**VALOR:** R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais) depositados na conta bancária do agente cultural.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do Artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/20241, em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 006/2023/FMC, acostados aos autos do Processo nº 2024021584

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme publicação do resultado final publicado no Boletim Oficial do Município, edição 1881 de 03 de maio de 2024, constante às folhas 25,26,27,28,29 do processo 2024021584.

ANGRA DOS REIS, 21 DE JUNHO DE 2024

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**  
**ITEM 14.1 DO EDITAL 006/2023/FMC**

**03 de maio de 2024, constante às folhas 25,26,27 do processo 2024020236.**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 028/2024 REFERENTE AO EDITAL 006/2023/FMC**

ANGRA DOS REIS, 21 DE JUNHO DE 2024

**BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**PARTES:** O Município de Angra dos Reis, neste ato representado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio na pessoa de seu secretário sr. Bruno Marques Teixeira Penteado e o(a) Agente Cultural Ramon Pozes da Cruz.

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**  
**ITEM 14.1 DO EDITAL 006/2023/FMC**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 032/2024 REFERENTE AO EDITAL 006/2023/FMC**

**PROCEDIMENTO:** Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**PARTES:** O Município de Angra dos Reis, neste ato representado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio na pessoa de seu secretário sr. Bruno Marques Teixeira Penteado e o(a) Agente Cultural Joseph Maia Arena.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente **Termo de Execução Cultural** a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 006/2023, nos termos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) ao projeto cultural “Fotos e Fatos da História Angrense” contemplado conforme Processo Administrativo nº 2024020236.

**PROCEDIMENTO:** Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**PRAZO:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 31 de Outubro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente **Termo de Execução Cultural** a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 006/2023, nos termos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) ao projeto cultural “Curso Básico de Cinegrafia para YouTubers e Produtores de Conteúdo Digital” contemplado conforme Processo Administrativo nº 2024021174.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil reais).

**PRAZO:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 30 de Novembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32.3201.13.392.0219.3096.33504199**

**VALOR:** R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil reais) depositados na conta bancária do agente cultural.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 13.000,00 (Treze Mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do Artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/2024, em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 006/2023/FMC, acostados aos autos do Processo nº 2024020236

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32.3201.13.392.0219.3096.33904899**

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme publicação do resultado final publicado no Boletim Oficial do Município, edição 1881 de

**VALOR:** R\$ 13.000,00 (Treze Mil reais) depositados na conta bancária do agente cultural.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do Artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/20241, em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 006/2023/FMC, acostados aos autos do Processo nº 2024021174

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme publicação do resultado final publicado no Boletim Oficial do Município, edição 1881 de 03 de maio de 2024, constante às folhas 25,26,27 do processo 2024021174.

ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2024

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**  
**ITEM 14.1 DO EDITAL 006/2023/FMC**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 033/2024 REFERENTE AO EDITAL 006/2023/FMC**

**PARTES:** O Município de Angra dos Reis, neste ato representado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio na pessoa de seu secretário sr. Bruno Marques Teixeira Penteado e o(a) Agente Cultural Joseph Maia Arena.

**PROCEDIMENTO:** Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**OBJETO:** Constitui objeto do presente **Termo de Execução Cultural** a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 006/2023, nos termos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) ao projeto cultural “Pico do Papagaio – Um Olhar em Movimento” contemplado conforme Processo Administrativo nº 2024021135

**PRAZO:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 30 de Novembro de 2024,

podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 32.3201.13.392.0219.3096.33904899

**VALOR:** R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais) depositados na conta bancária do agente cultural.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do Artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/20241, em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 006/2023/FMC, acostados aos autos do Processo nº 2024021135

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme publicação do resultado final publicado no Boletim Oficial do Município, edição 1881 de 03 de maio de 2024, constante às folhas 25,26,27,28,29 do processo 2024021135,

ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2024

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**  
**ITEM 14.1 DO EDITAL 006/2023/FMC**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2024 REFERENTE AO EDITAL 006/2023/FMC**

**PARTES:** O Município de Angra dos Reis, neste ato representado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio na pessoa de seu secretário sr. Bruno Marques Teixeira Penteado e o(a) Agente Cultural Bruno Monteiro Perez.

**PROCEDIMENTO:** Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**OBJETO:** Constitui objeto do presente **Termo de Execução Cultural** a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 006/2023, nos termos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) ao projeto cultural “MÚSICA, ANGRA E ELAS” contemplado conforme Processo Administrativo nº 2024021887

**PRAZO:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 30 de Novembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 32.3201.13.392.0219.3096.33904899

**VALOR:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) depositados na conta bancária do agente cultural.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do Artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/20241, em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 006/2023/FMC, acostados aos autos do Processo nº 2024021887

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme publicação do resultado final publicado no Boletim Oficial do Município, edição 1881 de 03 de maio de 2024, constante às folhas 25,26,27,28,29 do processo 2024021887.

ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2024

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**  
**ITEM 14.1 DO EDITAL 006/2023/FMC**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 016/2024 REFERENTE AO EDITAL 006/2023/FMC**

**PARTES:** O Município de Angra dos Reis, neste ato representado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio na pessoa de seu secretário sr. Bruno Marques Teixeira Penteado e o(a) Agente Cultural Márcia

cia Cristina de Assumpção.

**PROCEDIMENTO:** Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**OBJETO:** Constitui objeto do presente **Termo de Execução Cultural** a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 006/2023, nos termos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) ao projeto cultural “A História de Ipaum – Guaçu” contemplado conforme Processo Administrativo nº 2024021516.

**PRAZO:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 30 de Novembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil] reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 32.3201.13.392.0219.3096.33604199

**VALOR:** R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil] reais) depositados na conta bancária do agente cultural.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do Artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/20241, em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 006/2023/FMC, acostados aos autos do Processo nº 2024021516

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme publicação do resultado final publicado no Boletim Oficial do Município, edição 1881 de 03 de maio de 2024, constante às folhas 24,25,26,27,28. do processo 2024021516,

ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2024

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**  
**ITEM 14.1 DO EDITAL 006/2023/FMC**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 026/2024 REFERENTE AO EDITAL 006/2023/FMC**

**PARTES:** O Município de Angra dos Reis, neste ato representado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio na pessoa de seu secretário sr. Bruno Marques Teixeira Penteado e o(a) Agente Cultural José Augusto de Souza.

**PROCEDIMENTO:** Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**OBJETO:** Constitui objeto do presente **Termo de Execução Cultural** a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 006/2023, nos termos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) ao projeto cultural “A Lenda da Bica da Carioca” contemplado conforme Processo Administrativo nº 2024021121

**PRAZO:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 31 de Outubro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 32.3201.13.392.0219.3096.33604199

**VALOR:** R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais) depositados na conta bancária do agente cultural.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do Artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/2024, em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 006/2023/FMC, acostados aos autos do Processo nº 2024021121

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme publicação do resultado final publicado no Boletim Oficial do Município, edição 1881 de 03

de maio de 2024, constante às folhas 25,26,27,28,29 do processo 2024021121,

ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2024

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**  
**ITEM 14.1 DO EDITAL 006/2023/FMC**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 009/2024 REFERENTE AO EDITAL 006/2023/FMC**

**PARTES:** O Município de Angra dos Reis, neste ato representado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio na pessoa de seu secretário sr. Bruno Marques Teixeira Penteado e o(a) Agente Cultural Sineia Patricia Santana Ramos de Souza.

**PROCEDIMENTO:** Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**OBJETO:** Constitui objeto do presente **Termo de Execução Cultural** a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 006/2023, nos termos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) ao projeto cultural “Voz que Cura” contemplado conforme Processo Administrativo nº 2024020621.

**PRAZO:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 30 de Novembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 32.3201.13.392.0219.3096.33904899



**VALOR:** R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil reais) depositados na conta bancária do agente cultural.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do Artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/20241, em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 006/2023/FMC, acostados aos autos do Processo nº 2024020621

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme publicação do resultado final publicado no Boletim Oficial do Município, edição 1881 de 03 de maio de 2024, constante às folhas 25,26,27 do processo 2024020621,

ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2024

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**  
**ITEM 14.1 DO EDITAL 006/2023/FMC**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 012/2024 REFERENTE AO EDITAL 006/2023/FMC**

**PARTES:** O Município de Angra dos Reis, neste ato representado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio na pessoa de seu secretário sr. Bruno Marques Teixeira Penteado e o(a) Agente Cultural Swami Moratelli Bulhoes dos Santos.

**PROCEDIMENTO:** Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**OBJETO:** Constitui objeto do presente **Termo de Execução Cultural** a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 006/2023, nos termos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) ao projeto cultural “Clipe do Artista Swami Ragaman” contemplado conforme Processo Administrativo nº 2024020248.

**PRAZO:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 31 de Outubro de 2024, poden-

do ser prorrogado a critério da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 32.3201.13.392.0219.3096.33904899

**VALOR:** R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil reais) depositados na conta bancária do agente cultural.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do Artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/20241, em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 006/2023/FMC, acostados aos autos do Processo nº 2024020248

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme publicação do resultado final publicado no Boletim Oficial do Município, edição 1881 de 03 de maio de 2024, constante às folhas 29,30,31 do processo 2024020248.

ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2024

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**  
**ITEM 14.1 DO EDITAL 006/2023/FMC**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 048/2024 REFERENTE AO EDITAL 006/2023/FMC**

**PARTES:** O Município de Angra dos Reis, neste ato representado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio na pessoa de seu secretário sr. Bruno Marques Teixeira Penteado e o(a) Agente Cultural Isis Braga da Silva Sombra.

**PROCEDIMENTO:** Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**OBJETO:** Constitui objeto do presente **Termo de Execução Cul-**

**tural** a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 006/2023, nos termos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) ao projeto cultural “FUNKIDS: Uma Viagem Musical Infante Juvenil sobre o Universo do Funk” contemplado conforme Processo Administrativo nº 2024020877.

**PRAZO:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 31 de Outubro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 32.3201.13.392.0219.3096.33904899

**VALOR:** R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais) depositados na conta bancária do agente cultural.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do Artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/20241, em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 006/2023/FMC, acostados aos autos do Processo nº 2024020877

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme publicação do resultado final publicado no Boletim Oficial do Município, edição 1881 de 03 de maio de 2024, constante às folhas 42,43,44,45,46 do processo 2024020877.

ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2024

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**  
**ITEM 14.1 DO EDITAL 006/2023/FMC**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 049/2024 REFERENTE AO EDITAL 006/2023/FMC**

**PARTES:** O Município de Angra dos Reis, neste ato representado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio na pessoa de seu secretário sr. Bruno Marques Teixeira Penteado e o(a) Agente Cultural Rena-

to Romero Rodrigues.

**PROCEDIMENTO:** Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**OBJETO:** Constitui objeto do presente **Termo de Execução Cultural** a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 006/2023, nos termos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) ao projeto cultural “Ecos” contemplado conforme Processo Administrativo nº 2024020862

**PRAZO:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 31 de Outubro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 32.3201.13.392.0219.3096.33904899

**VALOR:** R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais) depositados na conta bancária do agente cultural.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do Artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/20241, em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 006/2023/FMC, acostados aos autos do Processo nº 2024020862

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme publicação do resultado final publicado no Boletim Oficial do Município, edição 1881 de 03 de maio de 2024, constante às folhas 41,42,43,44,45 do processo 2024020862,

ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2024

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**  
**ITEM 14.1 DO EDITAL 006/2023/FMC**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 052/2024 REFERENTE AO EDITAL 006/2023/FMC**

**PARTES:** O Município de Angra dos Reis, neste ato representado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio na pessoa de seu secretário sr. Bruno Marques Teixeira Penteado e o(a) Agente Cultural Antônio Carlos Correia da Conceição.

**PROCEDIMENTO:** Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**OBJETO:** Constitui objeto do presente **Termo de Execução Cultural** a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 006/2023, nos termos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) ao projeto cultural “Vamos Brincar Perto da Usina” contemplado conforme Processo Administrativo nº 2024021105

**PRAZO:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 31 de Outubro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 32.3201.13.392.0219.3096.33904899

**VALOR:** R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais) depositados na conta bancária do agente cultural.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do Artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/20241, em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 006/2023/FMC, acostados aos autos do Processo nº 2024021105

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme publicação do resultado final publicado no Boletim Oficial do Município, edição 1881 de 03

de maio de 2024, constante às folhas 45,46,47,48,49 do processo 2024021105,

ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2024

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**  
**ITEM 14.1 DO EDITAL 006/2023/FMC**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 031/2024 REFERENTE AO EDITAL 006/2023/FMC**

**PARTES:** O Município de Angra dos Reis, neste ato representado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio na pessoa de seu secretário sr. Bruno Marques Teixeira Penteado e o(a) Agente Cultural Roseli Costa da Conceição.

**PROCEDIMENTO:** Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**OBJETO:** Constitui objeto do presente **Termo de Execução Cultural** a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 006/2023, nos termos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) ao projeto cultural “Zu a Menina Luz” contemplado conforme Processo Administrativo nº 2024020986

**PRAZO:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 31 de Agosto de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 32.3201.13.392.0219.3096.33504199

**VALOR:** R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais) depositados na conta

bancária do agente cultural.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do Artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/20241, em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 006./2023/FMC, acostados aos autos do Processo nº 2024020986

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme publicação do resultado final publicado no Boletim Oficial do Município, edição 1881 de 03 de maio de 2024, constante às folhas 44,45,46,47,48 do processo 2024020986,

ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2024

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**  
**ITEM 14.1 DO EDITAL 006/2023/FMC**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 040/2024 REFERENTE AO EDITAL 006/2023/FMC**

**PARTES:** O Município de Angra dos Reis, neste ato representado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio na pessoa de seu secretário sr. Bruno Marques Teixeira Penteado e o(a) Agente Cultural Izabelle de Souza Brum

**PROCEDIMENTO:** Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**OBJETO:** Constitui objeto do presente **Termo de Execução Cultural** a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 006/2023, nos termos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) ao projeto cultural “Raízes – Mostra Audiovisual Sul Fluminense” contemplado conforme Processo Administrativo nº 2024020733

**PRAZO:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 15 de Outubro de 2024, poden-

do ser prorrogado a critério da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 32.3201.13.392.0219.3096.33504199

**VALOR:** R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais) depositados na conta bancária do agente cultural.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do Artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/20241, em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 006/2023/FMC, acostados aos autos do Processo nº 2024020733

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme publicação do resultado final publicado no Boletim Oficial do Município, edição 1881 de 03 de maio de 2024, constante às folhas 25,26,27 do processo 2024020733,

ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2024

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**  
**ITEM 14.1 DO EDITAL 006/2023/FMC**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 034/2024 REFERENTE AO EDITAL 006/2023/FMC**

**PARTES:** O Município de Angra dos Reis, neste ato representado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio na pessoa de seu secretário sr. Bruno Marques Teixeira Penteado e o(a) Agente Cultural Thiago Almeida de Oliveira

**PROCEDIMENTO:** Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**OBJETO:** Constitui objeto do presente **Termo de Execução Cul-**

tural a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 006/2023, nos termos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) ao projeto cultural “A Igrejinha do Bonfim” contemplado conforme Processo Administrativo nº 2024021131

**PRAZO:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 31 de Outubro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 32.3201.13.392.0219.3096.33904899

**VALOR:** R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais) depositados na conta bancária do agente cultural.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do Artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/20241, em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 006/2023/FMC, acostados aos autos do Processo nº 2024021131

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme publicação do resultado final publicado no Boletim Oficial do Município, edição 1881 de 03 de maio de 2024, constante às folhas 25,26,27,28,29 do processo 2024021131,

ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2024

**BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

### ANEXO III

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 056/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 06/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

## 1. PARTES

1.1 A Prefeitura de Angra dos Reis, neste ato representada pela Secretaria de Cultura e Patrimônio, Senhor Bruno Marques Teixeira Penteado, e o(a) AGENTE CULTURAL, Rafael dos Santos Verissimo, CNPJ nº 34.661.621/0001-38, portador(a) do RG nº 12XXX2544, expedida em IFRJ, CPF nº 105XXX67701, residente e domiciliado(a) à Rua Ivania Martins - Camorim Pequeno Silva, CEP: 23912035, telefones: 24 998441086, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

## 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

## 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Angra Dos Reis, A História Animada, contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

## 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 19.984,00 (Dezenove Mil e Novecentos e Oitenta e quatro reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Inter, Agência 0001, Conta Corrente nº 4439615-5, para recebimento e movimentação.

## 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

## 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura e Patrimônio



- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

#### 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria de Cultura e Patrimônio por meio de Relatório de Execução do, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura e Patrimônio a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou



II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria de Cultura e Patrimônio realizará o monitoramento das ações, podendo ser por meio de comissão específica para este fim, por envio de relatórios, entre outras medidas.

## 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

## 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Boletim Oficial de Angra dos Reis, RJ.

## 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Angra dos Reis, RJ para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

ANGRA DOS REIS, [INDICAR DIA, MÊS E 2024.

PELO ÓRGÃO:

**BRUNO MARQUES TEIXEIRA PENTEADO**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PELO AGENTE CULTURAL:

**RAFAEL DOS SANTOS VERISSIMO**

### ANEXO III

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 057/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 06/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

## 1. PARTES

1.1 A Prefeitura de Angra dos Reis, neste ato representada pela Secretaria de Cultura e Patrimônio, Senhor Bruno Marques Teixeira Penteado, e o(a) AGENTE CULTURAL, João Carlos Ribeiro Fonseca, portador(a) do RG nº 30.XXX.497-1, expedida em DETRAN, CPF nº 175.XXX.367-70, residente e domiciliado(a) à Rua A - Morro da Glória, CEP: 23.904600, telefones: 24 999866066, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

## 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR

Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

## 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Canoando – A Cultura da Canoa em Angra dos Reis, contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

## 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no PICPAY, Agência 0001, Conta Corrente nº 39556565-0, para recebimento e movimentação.

## 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

## 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura e Patrimônio

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura e Patrimônio por meio de Relatório de Execução do, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura e Patrimônio a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiá-

rio no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de infor-

mações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos

ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previs-

tas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria de Cultura e Patrimônio realizará o monitoramento das ações, podendo ser por meio de comissão específica para este fim, por envio de relatórios, entre outras medidas.

## 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

## 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Boletim Oficial de Angra dos Reis, RJ.

## 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Angra dos Reis, RJ para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

ANGRA DOS REIS, [INDICAR DIA, MÊS E 2024.

PELO ÓRGÃO:

**BRUNO MARQUES TEIXEIRA PENTEADO**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PELO AGENTE CULTURAL:

**JOÃO CARLOS RIBEIRO FONSECA**



**EDITAL DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

O Prefeito do Município de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR**, do **CONCURSO PÚBLICO** aberto pelo **Edital nº 001/2024/PMAR**, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Fica divulgado, em cumprimento à decisão judicial, proferida nos autos nº 0804489-96.2024.8.19.0003, referente a candidata Lais Borges Dos Santos, inscrição nº 0700001323, cargo 401 – Arquiteto, a atribuição de 15,54 (quinze vírgula cinquenta e quatro) pontos na Prova de Títulos Experiência Profissional (quando houver), conforme abaixo:

401 – ARQUITETO				
Nome	Inscrição	Experiência	Títulos	Nota na Prova de Títulos e Experiência
Lais Borges Dos Santos (sub judice)	0700001323	13.54	2.00	15.54

**Art. 2º** Quanto ao resultado divulgado, caberá interposição de recurso, que deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), no período **da 0h00min até as 23h59min do dia 28/06/2024 e da 00h00min até as 23h59min do dia 01/07/2024, observado o horário oficial de Brasília – DF.**

**Art. 3º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ANGRA DOS REIS/RJ, 27 DE JUNHO DE 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO DE ANGRA DOS REIS

*Republicação do Edital de Convocação do Processo Seletivo PMO - 002/2024/PMAR, datado de 25 de junho de 2024, efetuado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1910, de 25 de junho de 2024, página 383, tendo em vista a verificação da ausência de parte do conteúdo anteriormente publicado.*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PMAR**  
**PROCESSO SELETIVO PMO – 002/2024/PMAR**

O Prefeito do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s) no **Processo Seletivo de Inscrições** aberto através do Boletim Oficial nº 1856 de 11/03/2024, de acordo com o **ANEXO I** deste Edital, para o **PROGRAMA MINHA OPORTUNIDADE**

O Candidato deverá acessar o PORTAL DO SERVIDOR, através do link: <https://portaldoservidor.angra.rj.gov.br/admissao.asp>, no menu Admissão no Programa “Minha Oportunidade”, ler atentamente, ver o vídeo e tomar conhecimento sobre os procedimentos

de envio de documentação.

• **DAS DOCUMENTAÇÕES:**

As documentações e formulários e seu envio Digital encontra-se disponibilizados no PORTAL DO SERVIDOR, este iniciará no primeiro dia da convocação e será finalizado após 05 (cinco) dias corridos, assim sendo, evite o bloqueio de sua senha no sistema e realize o procedimento dentro do prazo.

A análise do Recursos Humanos ocorrerá nos próximos 05 (cinco) dias úteis, o candidato deverá dentro destes 10 (dez) dias acompanhar as informações disponibilizadas até a finalização de suas pendências em todas as etapas.

**DATA DE LIBERAÇÃO DE ACESSO AO SISTEMA: 25/06/2024**

As documentações pessoais: deverão ser escaneadas em .pdf de seus originais, a foto deverá estar no formato 3x4 em .jpg, todos os en-

vios deverão respeitar o tamanho limite de 750 KB e serem salvos separadamente, devendo estar legíveis, sem cortes e válidos.

Os formulários obrigatórios: deverão ser digitados, impressos, datados, assinados, escaneados em pdf separadamente e de forma legível (Acúmulo de cargo, auxílio federal, entre outros) para envio. É imprescindível que no ato de comparecimento a convocação, o candidato confira seu e-mail e CPF para acessar o sistema.

Caso o candidato não possua conta na agência Bradesco (**Retirar o formulário disponível no PORTAL DO SERVIDOR**):

O mesmo deverá no dia da convocação estar de posse do formulário abertura de conta digitado e impresso para recolhimento da assinatura do Recursos Humanos. Leve seu formulário caso se encontre nessa situação.

Disponibilizamos um vídeo no PORTAL DO SERVIDOR para entender como funcionará a entrega das documentações obrigatórias, desde seu login inicial até o cumprimento de todas as Etapas. **VEJA O VÍDEO E TIRE SUAS DÚVIDAS NO DIA DE COMPARECIMENTO.**

Neste ato encontra-se 03 etapas de documentações a serem entregues, as mesmas encontram-se descritas em nosso PORTAL DO SERVIDOR, sendo estas compostas dos seguintes documentos:

- 1ª Etapa – Documental: Envio Digital de documentos pessoais e formulários.
- 2ª Etapa – Documental: Envio Digital de formulários
- 3ª Etapa – Documental: Envio de Termo Social.

Após o envio digital, ligue no horário de 09h e 30min as 17h 00min no telefone 3365 7489, para a agendar a entrega da documentação

física, já finalizada digitalmente, junto a Secretaria da Juventude.

**OBS.:**

O contato será através do sistema de entrega.

O candidato se responsabilizará por acompanhar diariamente as mensagens enviadas e corrigir todas as pendências encaminhadas por este Recursos Humanos, até sua finalização.

O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará em sua eliminação.

ANGRA DOS REIS, 25 DE JUNHO DE 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO MUNICIPAL

**RIVANILDE ELEONOURA GUEDES DE LIRA**

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

**ANEXO I**

VAGA AMPLA	
CLAS	NOME
222	GABRIELE AMARAL VIEIRA
223	ANA KAROLYN DE OLIVEIRA DAMASCENO
224	FLAVIA SOUSA DE OLIVEIRA
225	NATALY DA SILVA LIMA
226	SARA DOS SANTOS PEREIRA

## PARTE II

### Câmara Municipal de Angra dos Reis

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023, FIRMADA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E A EMPRESA VILA DO MAR ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 41.946.413/0001-40.

**Processo nº 00975.02.01-2023**

**Pregão Eletrônico nº 001/2023/CMAR**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, representada pelo Sr. Presidente Rubens Rocha de Andrade, nos termos da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023 e demais normas aplicáveis e do edital 008/2023/CMAR, RESOLVE: CANCELAR a Ata de Registro de Preços nº 003/2023/CMAR, celebrada com o fornecedor VILA DO MAR ALIMENTOS LTDA representado pelo Sra. Diana de Souza Rodrigues. Restam, portanto, cancelados os preços registrados conforme tabela abaixo:

Item	Qtd	U.F	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	1700	PCT	Pó de Café torrado e moído, de primeira qualidade, sendo 100% arábica com selo de pureza ABIC SUPERIOR e selo de pureza PQC, embalado automaticamente, café forte e encorpado, de sabor e aroma marcantes, obtido de um ponto de torra acentuado e uma moagem uniforme acondicionado em embalagem metalizada a vácuo com 500 g, contendo a descrição das características do produto. Período mínimo de validade: 10 meses, contados a partir da data da entrega.	ODEBRECHT	R\$ 11,90	R\$ 20.230,00
VALOR TOTAL						R\$ 20.230,00

O cancelamento ocorre nos termos do art. 27, §2º do Decreto Federal 11.462/23.

O presente cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados no procedimento licitatório.

ANGRA DOS REIS, 27 DE JUNHO DE 2024

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS





# Prefeitura organiza força-tarefa no Bracuí

Ação concentrada na área do Condomínio Morada do Bracuí vai impactar positivamente 340 famílias



Foi iniciada na segunda-feira, 24 de junho, uma força-tarefa voltada ao Bracuí, na intenção de oferecer manutenção e melhorias à localidade. A ação está concentrada na área do Condomínio Morada do Bracuí e inclui roçada, retirada de entulho, desassoreamento de córregos e pintura dos meios-fios com cal, também conhecida como caiação.

A ação vai impactar positivamente 340 famílias que vivem no condomínio e foi organizada pela Secretaria de De-

envolvimento Regional, por meio da Secretaria Executiva de Serviço Público, que só sairá do local quando finalizar o trabalho.

– A força-tarefa começou na segunda-feira, e acredito que vamos passar a semana toda no local. Temos bastante trabalho a fazer, como retirada de entulho e pintura de meio-fio, entre outras ações – explica o secretário-executivo de Serviço Público, Sérgio Costa.